

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**  
**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2019-TP**

Processo nº 22.04/2019-TP  
Modalidade: Tomada de Preços  
Data da Emissão: 03/07/2019  
Data da Licitação: 22/07/2019  
Hora da Licitação: 09:00 horas  
Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.  
Dotações Orçamentárias: 22.22.26.782.0586.1.013.  
Elemento de Despesa: 44.90.51.00  
Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Icó, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2019.05.17.002, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;  
Envelope nº 2. Proposta de Preço.

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é a “ Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário e patrolagem dos trechos BR 116 (cruzeirinho) até sitio Jurema (18,2km) e Sitio Mandacaru até o sitio Cipó (20,1km) no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo”

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:  
1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico -Financeiro/BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.  
1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços  
1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;  
1.2.4. Anexo IV - Declaração que não emprega menor;  
1.2.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade;

### **2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as



condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Portal das Licitações (TCE/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Icó. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, e através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### **3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2019-TP**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2019-TP**

### **4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

#### **5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Icó, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

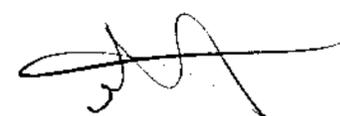
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

e) Documento de Identidade e CPF do Responsável;

#### **5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Icó.
- g) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e,
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

#### **5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de



enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o serviço, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$ 346.752.66 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

#### **5.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Alvará de Funcionamento;

b) Prova de registro e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos);

c) Atestado de Capacidade Técnica de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado devidamente reconhecido e registrado pela entidade profissional competente, na data prevista para entrega dos envelopes. Tal (is) atestado (s) deverá estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico.

d) Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado por ambas partes.

#### **5.6. Demais Declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

## **6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo - Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

## **7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

## **8.0. DO JULGAMENTO**

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far - se - à nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

### 11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

### 12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

### 13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização,



por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### **14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

#### **15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigar-se-á a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.



16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

### **17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 22.22.26.782.0586.1.013 – Construção, Reforma e Ampliação de Infra Estrutura. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

### **18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Icó, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Icó, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

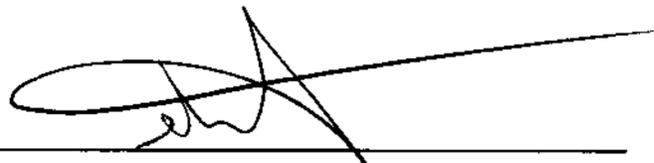
18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Icó - CE, 03 de Julho de 2019.



Claudio Ferreira dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Pedro Euzebio Borges Lima Silva  
Membro da CPL



Geinimara França Landim  
Membro da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



## ANEXO I

### PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.04/2019-TP TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2019-TP

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO;  
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO/BDI; COMPOSIÇÃO DE  
PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS  
SEINFRA 26.1  
BDI = 24,11%

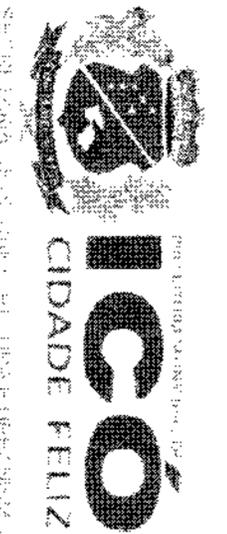
**BR-116 (Cruzeirinho) ATÉ SÍTIO JUREMA (18,2 KM)**

**SITIO MANDACARÚ ATÉ SITIO CIPÓ ( 20,1KM)**

- ✓ A) PLANILHA DE ORÇAMENTO
- B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- C) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- D) ENCARGO SOCIAL
- E) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- F) COMPOSIÇÃO DE BDI
- G) PLANTA BAIXA

✓ ICÓ-Ce., JUNHO DE 2019





SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS  
SEINFRA 26.1  
BDI = 24.11%

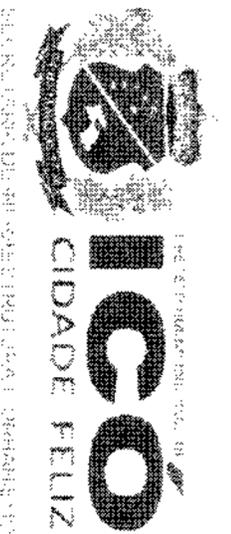
ORÇAMENTO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI 24,11%	TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIAS VICINAIS					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.171,86
1.1.1	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	6,00	157,37	195,31	1.171,86
1.2		TRECHOS À EMPICARRAR (REVESTIMENTO PRIMÁRIO)					
1.2.1		BR-116 (Cruzeirinho) ATÉ SÍTIO JUREMA (18,2 KM)					143.243,20
	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	36.000,00	0,06	0,07	2.520,00
	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO PIÇARA(SEM TRANSPORTE)	M3	3.680,00	8,98	11,15	41.032,00
	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5KM	M3	3.680,00	21,83	27,09	99.691,20
1.2.2		SÍTIO MANDACARÚ ATÉ SÍTIO CIPÓ (20,1KM)					202.337,60
	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	28.000,00	0,06	0,07	1.960,00
	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO PIÇARA(SEM TRANSPORTE)	M3	5.240,00	8,98	11,15	58.426,00
	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5KM	M3	5.240,00	21,83	27,09	141.951,60
TOTAL GERAL, R\$:							346.752,66

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 346.752,66 ( TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

ICÓ - CEARÁ, 18 DE JUNHO DE 2019

*Walter Wagner*  
Engenheiro Civil  
RNP:0608835625 - CREA-CE  
Prefeitura Municipal de Icó/CE



SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS

SEINFRA 26:1

BDI = 24,11%

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	RS	DIAS		DIAS	
				%	RS	%	RS
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO DE RODOVIAS VICINAIS						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1.171,86				
1.1.1	PLACA PADRÃO DA OBRA	0,34%	1.171,86	100,00%	1.171,86		
1.2	TRECHOS A EMPICARRAR (REVESTIMENTO PRIMARIO)						
1.2.1	BR-116 (Cruzeirinho) ATÉ SÍTIO JUREMA (18,2 KM)		143.243,20				
	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	0,73%	2.520,00	50,00%	1.260,00	50,00%	1.260,00
	REVESTIMENTO COM SOLO PIÇARA(SEM TRANSPORTE)	11,83%	41.032,00	50,00%	20.516,00	50,00%	20.516,00
	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5KM	28,75%	99.691,20	50,00%	49.845,60	50,00%	49.845,60
1.2.2	SÍTIO MANDACARÍ ATÉ SÍTIO CIPÓ (20,1KM)		202.337,60				
	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	0,57%	1.960,00	50,00%	980,00	50,00%	980,00
	REVESTIMENTO COM SOLO PIÇARA(SEM TRANSPORTE)	16,85%	58.426,00	50,00%	29.213,00	50,00%	29.213,00
	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5KM	40,94%	141.951,60	50,00%	70.975,80	50,00%	70.975,80
	<b>TOTAL S/ BDI:</b>	<b>100,00%</b>	<b>346.752,66</b>	<b>50,17%</b>	<b>173.962,26</b>	<b>49,83%</b>	<b>172.790,40</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO:</b>			<b>50,17%</b>	<b>173.962,26</b>	<b>100,00%</b>	<b>346.752,66</b>

ICÓ - CEARÁ, 18 DE JUNHO DE 2019

*Murilo Vasquez*  
 Murilo Vasquez  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP:0608835625 - CREA - CE  
 Prefeitura Municipal de Icó/CE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS

SEINFRA 26.1

BDI = 24,11%

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	CALCULO	QUANT.
1.0		PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO DE RODOVIAS			
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	(2*3)	6,00
1.2		TRECHOS À EMPICARRAR (REVESTIMENTO PRIMARIO)			
1.2.1		BR-116 (Cruzeirinho) ATÉ SÍTIO JUREMA (18,2 KM)			
	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	(9000*4)	36.000,00
	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO PIÇARA(SEM TRANSPORTE)	M3	(9200*4*0,1)	3.680,00
	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5KM	M3	(9200*4*0,1)	3.680,00
1.2.2		SÍTIO MANDACARÚ ATÉ SÍTIO CIPÓ (20,1KM)			
	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	(7000*4)	28.000,00
	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO PIÇARA(SEM TRANSPORTE)	M3	(13100*4*0,1)	5.240,00
	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5KM	M3	(13100*4*0,1)	5.240,00

*Marcos Antonio Tale de Mesquita*  
MARCOS ANTONIO TALE DE MESQUITA  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP:0638835625 - CREA -CE:  
Prefeitura Municipal de Icoíce



SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE EST SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS  
SEINFRA 26.1  
BDI = 24,11%

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA**

Preço Adotado: 157,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	13,21	26,42
					TOTAL MAO DE OBRA
					26,42
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	33,16	33,8232
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	11,26	1,689
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,44	73,98
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	21,46	21,46
					TOTAL MATERIAIS
					130,9522
					Total Simples
					157,37
					Encargos INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					157,37

**C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA**

Preço Adotado: 0,0600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	80,8635	0
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	206,8212	0,0575
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)
					0,0575
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0006	13,21	0,0073
					TOTAL MAO DE OBRA
					0,0073
					Total Simples
					0,06
					Encargos INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					0,06

**C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)**

Preço Adotado: 8,9800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0	39,6243	0
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	127,7719	1,1357
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	3,0409	0,0023
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,2771	0,0158

*Marcos Antonio Vale de Mesquita*  
Marcos Antonio Vale de Mesquita  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP:06J8835625 - CREA - CE  
Prefeitura Municipal de Icó/CE



<u>10609</u>	<u>COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)</u>	H	0,0018		
<u>10722</u>	<u>COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)</u>	H	0,0026	154,2144	0,4044
<u>10642</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHI)</u>	H	0	80,8635	0
<u>10756</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHP)</u>	H	0,0044	206,8212	0,9192
<u>10667</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHI)</u>	H	0,0008	25,9021	0,0196
<u>10780</u>	<u>TRATOR DE PNEUS (CHP)</u>	H	0,0037	87,6214	0,3232
			<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>2,9193</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
<u>12543</u>	<u>SERVENTE</u>	H	0,0222	13,21	0,2936
			<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>0,2936</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
<u>C3211</u>	<u>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA</u>	M3	1,267	3,8312	4,8542
<u>C3218</u>	<u>EXPURGO DE JAZIDA</u>	M3	0,2	2,9038	0,5808
<u>C3160</u>	<u>DESMATAMENTO DE JAZIDA</u>	M2	1	0,3303	0,3303
			<b>TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>5,7652</b>

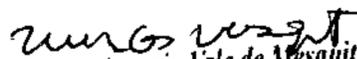
Total Simples 8,98  
 Encargos INCLUSOS  
 BDI 0  
**TOTAL GERAL 8,98**

**C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM**

Preço Adotado: 21,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					
<u>10690</u>	<u>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)</u>	H	0,1852	117,8593	21,8275
			<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>		<b>21,8275</b>
					Total Simples 21,83
					Encargos INCLUSOS
					BDI 0
					<b>TOTAL GERAL 21,83</b>

  
 Marcos Antonio Vale de Mesquita  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP.0638835625 - CREA - CE  
 Prefeitura Municipal de Icó/CE

**SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**  
**LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS**  
**SEINFRA 26.1**

COMPOSIÇÃO DE BDI (SERVIÇO)		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>6,34%</b>
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,17%
R	RISCO	1,74%
	<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>8,87%</b>
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,75%
L	LUCRO	8,12%
I	<b>IMPOSTOS</b>	<b>6,65%</b>
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		<b>24,11%</b>
<b>BDI RESULTANTE=</b>		<b>24,11%</b>

$$BDI = \frac{1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

(1-1)

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 5,00%

  
 Marcos Antonio Vale de Mesquita  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP.0608835625 - CREA -CE  
 Prefeitura Municipal de Icó/CE

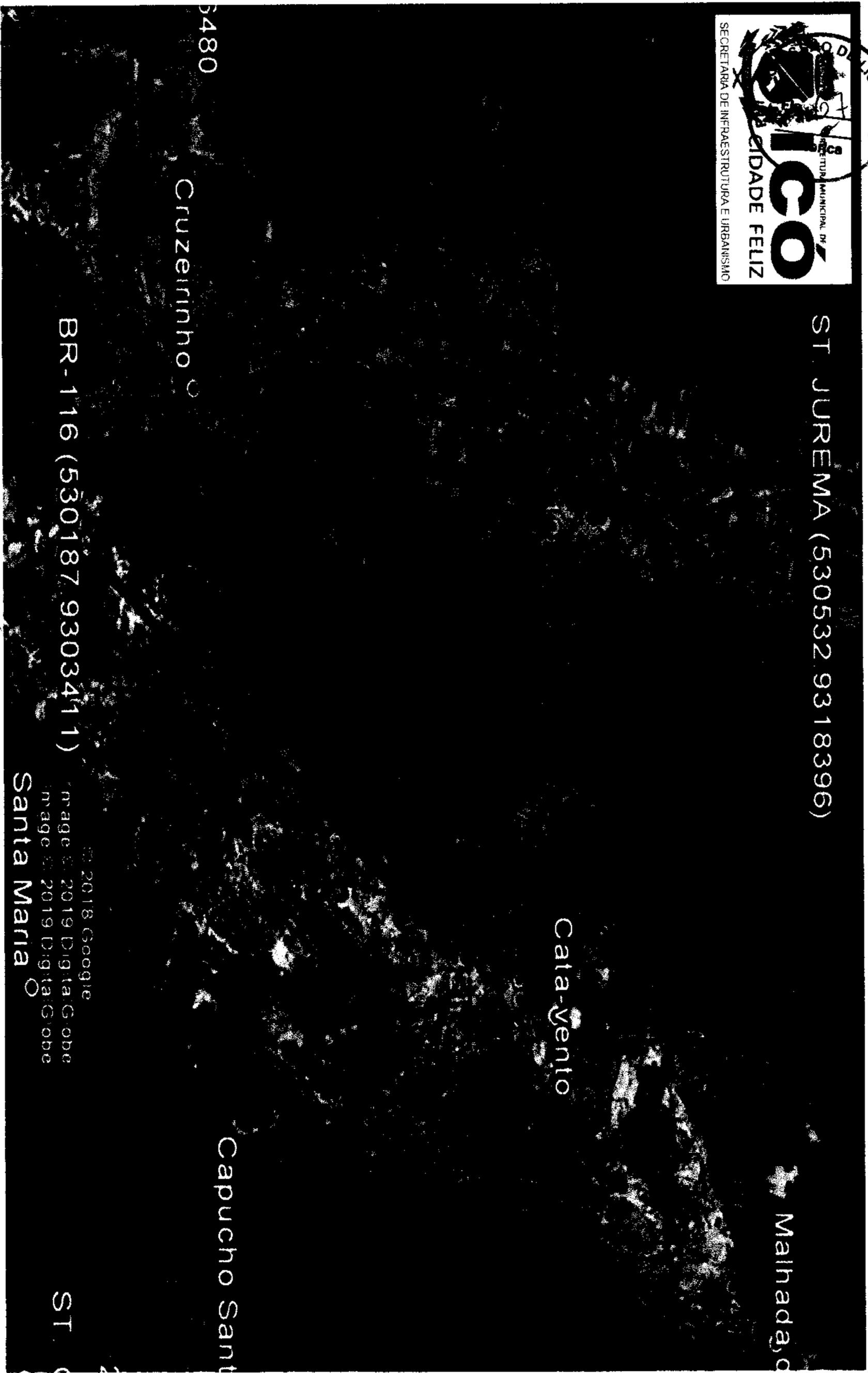


SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
 LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS  
 SEINFRA 26.1  
 BDI = 24,11%

<b>ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024.1 (DESONERADA)</b>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS%
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,01</b>	<b>49,68</b>

Maria Rosângela  
 Engenheira Civil  
 RNP 060885625 - CREA - CE  
 Prefeitura Municipal de Icó/CE

ST JUREMA (530532.9318396)



BR-116 (530187.9303411)

2018 Google  
2019 DigitalGlobe  
2019 DigitalGlobe  
Santa Maria

**REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM**  
**ESTRADA VICINAL.**

*Alfredo Antonio Vale de Mesquita*  
ENGENHEIRO CIVIL

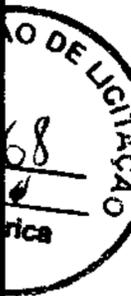
EXTENSÃO DO TRECHO: 18,2 KM

INICIO TRECHO: BR 116 (Cruzeiro do Sul)

FINAL TRECHO: SÍTIO JUREMA

LARGURA MÉDIA: 5,00M

*[Handwritten signatures and marks]*



ST CIPÓ-530228 9322936

ST JUREMA (530532 9318396)

ST MANDACARU =523619 9306480

Cruzeirinho

2018 Google  
Image © 2019 DigitalGlobe  
Image © 2019 DigitalGlobe

Google Earth

**REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM**

**ESTRADA VICINAL.**

EXTENSÃO DO TRECHO: 20,1 KM

LARGURA MÉDIA: 5,00M

INICIO TRECHO: SÍTIO MANDACARU

FINAL TRECHO: SÍTIO CIPÓ

Marcos: Atílio J. Brito de M. Silva  
RNP  
ENGENHEIRO CIVIL  
33625 - CREA - CE  
Municipal de Ipó/CE  
Reitor

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS**

**SEINFRA 26.1**

**BDI = 24,11%**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PATROLAGEM E EMPIÇARRAMENTO**

**LOCAL: TRECHOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE**

### 1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo foi elaborado com a finalidade de complementar os projetos e de descrever as especificações para materiais e serviços a serem empregados na PATROLAGEM E EMPIÇARRAMENTO DE TECHOS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

### 2 GENERALIDADES

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com o Código de Obras do Município de Icó/CE.

#### 2.1 DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora executante da obra.

#### 2.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e à frente dos mesmos, um Engenheiro Civil devidamente credenciado e registrado no CREA-CE.

#### 2.3 MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

#### 2.4 MÃO-DE-OBRA

Toda a mão-de-obra empregada para a execução do serviço será fornecida pelo construtor.

#### 2.5 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da prefeitura, através de um técnico responsável pela supervisão e fiscalização da obra.

Página 1 de 3

*Marcos Antonio Vale de Mesquita*  
Marcos Antonio Vale de Mesquita  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP.0608835625 - CREA - CE  
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS**

**SEINFRA 26.1**

**BDI = 24,11%**

A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço em qualquer fase de execução, caso julgue imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou do material aplicado.

### **2.6 RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

### **2.7 RECEBIMENTO DAS OBRAS**

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o contratado, será lavrado um "termo de recebimento da obra", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

## **3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

São detalhados a seguir os serviços próprios da obra, apresentando as especificações de materiais e os métodos de execução.

### **3.1 INSTALAÇÃO DA OBRA**

A construtora contratada para a execução do serviço providenciará todos os materiais e equipamentos necessários para as instalações provisórias da obra, incluídos os gastos com transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos.

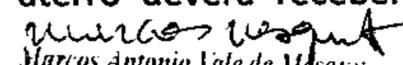
### **3.2 PLACA DE OBRA**

A placa padrão da obra deverá ser localizada conforme indicação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Icó/CE. A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, possuir 3,0m (três metros) de largura por 2,0m (dois metros) de altura, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição do serviço contratado;
- Nome do contratante;
- Nome da empresa contratada para a realização do serviço;
- Nome e nº do registro do profissional responsável pela execução do serviço;
- Valor do serviço contratado;
- Data de início da obra;
- Número de dias previstos para a conclusão da obra;
- Logomarca dos agentes financiadores da obra.

### **3.3 MOVIMENTO DE TERRA (EMPIÇARRAMENTO E PATROLAGEM)**

O movimento de terra deverá ser executado corte (patrolagem) e aterro (empiçarramento) com transporte de piçarra. A movimentação de terra para o corte deverá ser utilizado trator de esteira tipo D-6 e Patrol. O espalhamento bem como a compactação deverão ser executados com auxílio de motoniveladora, pá carregadeira, caminhão basculante, caminhão pipa e rolo compactador tipo pé de carneiro, garantindo o perfeito nivelamento e caimento exigidos. Todo o aterro deverá receber

  
Marcos Antonio Vale de Mesquita  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP.0608835625 - CREA - CE  
Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



---

**SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**LOCAL: REVESTIMENTO PRIMARIO E PATROLAGEM EM ESTRADAS VICINAIS**

**SEINFRA 26.1**

**BDI = 24,11%**

---

compactação em camada de 10cm na umidade ótima. Em toda a área a compactação deverá atingir de 95% PN.

ICÓ – CE, 18 DE JULHO DE 2019

*Marcos Antonio Vale de Mesquita*  
Marcos Antonio Vale de Mesquita  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP.0608835625 - CREA -CE  
Prefeitura Municipal de Icó/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190497421

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0608835625  
Registro: 9491D CE



**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**  
**AVENIDA ILIDIO SAMPAIO**

CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79  
Nº: 2131

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Icó**

UF: **CE**

CEP: **63430000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 347.023,26**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA ESTRADAS VICINAIS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **RURAL**

Cidade: **Icó**

UF: **CE**

CEP: **63430000**

Data de Início: **18/06/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

**4. Atividade Técnica**

17 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS

1,00

un

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS

1,00

un

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE AO REVESTIMENTO PRIMÁRIO E PATROLAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÁ/CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Marcos Antonio Vale de Mesquita*  
MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA - CPF: 371.325.803-91

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Antonio Pedreira Neto*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO - CNPJ: 07.669.682/0001-79

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 226,50**

Registrada em: **24/06/2019**

Valor pago: **R\$ 226,50**

Nosso Número: **8213388455**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YzYb4  
Impresso em: 25/06/2019 às 08:19:33 por: , ip: 177.37.155.152



www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.04/2019-TP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2019-TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.04/2019-TP, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário e patrolagem dos trechos BR 116 (cruzeirinho) até sitio Jurema (18,2km) e Sitio Mandacaru até o sitio Cipó (20,1km) no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário e patrolagem dos trechos BR 116 (cruzeirinho) até sitio Jurema (18,2km) e Sitio Mandacaru até o sitio Cipó (20,1km) no Município de Icó/CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Identificação/Carimbo

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.04/2019-TP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2019-TP  
CONTRATO Nº**

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ - com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.04/2019-TP, na modalidade Tomada de Preços nº 22.04/2019-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.04/2019-TP, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário e patrolagem dos trechos BR 116 (cruzeirinho) até sitio Jurema (18,2km) e Sitio Mandacaru até o sitio Cipó (20,1km) no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de até 31/12/2019, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1-advertência;

10.1.2-multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4-declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 22.22.26.782.0586.1.013 - Construção, Reforma e Ampliação de Infra Estrutura. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 22.04/2019-TP, Tomada de Preços nº 22.04/2019-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO  
PROCESSO Nº 22.04/2019-TP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2019-TP**

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 22.04/2019-TP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.04/2019-TP**

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal